



Romaldo Junqueira

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.829

ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ART. 18 DA LEI Nº1854,
DE 28 DE JANEIRO DE 1.971. *****

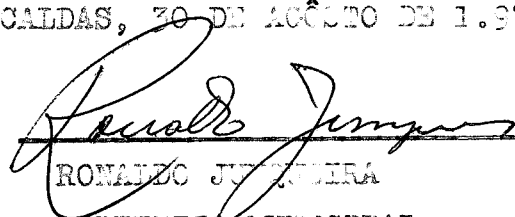
Faço saber que a Câmara Municipal deu promulgo a -
seguinte lei:-

ART. 1º - O artigo 18 da Lei nº 1.854, de 28 de -
Janeiro de 1.971 passa a conter o seguinte parágrafo 4º:-

"Parágrafo 4º - A critério do Prefeito Municipal,-
que julgar de conveniência, os prazos contidos no parágrafo 1º do artigo
18 poderão ser dilatados até o máximo de dois meses, em cada período, atra-
vés de portaria declaratória das razões do adiamento".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 1.971.-


ROMALDO JUNQUEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL.

/"0"0"0"0"0"0"0"0"/

PUBLICADA DO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 7849 EM 31/08/1971.

!#!#!#!